

71
②

TERMO DE COMPROMISSO

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, compareceu a TECELAGEM BERNARDINO S/A, representada por seu Diretor Gerente, senhor HORST BERNARDINO SCHEIDEMANTEL, brasileiro, casado, residente a rua Uruguai 431, na cidade de Blumenau, e por ele foi prestado o compromisso legal de não se ausentar de seu domicílio comercial, sem justo motivo a autorização expressa do MM. Dr. Juiz e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei, ficando ao dispor daquela, para os esclarecimentos indispensáveis ao andamento do processo. Passou, a seguir o representante legal da falida a fazer as seguintes declarações, de conformidade com o artigo 34 do decreto lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945. Que a firma está inscrita na Junta Comercial do Estado sob nº 14.868 em 4 de novembro de 1954 e no CGC - MF sob nº 84.043.074/0001-03. Que a falida possui bens imóveis devidamente registrados no arquivo imobilizado da Empresa, cujos livros são entregues nesta data em Juízo. Que os livros e documentos entregues nesta oportunidade em Juízo, são os seguintes: 1) Registro de Duplicatas; 2) Diário; 3) e o Razão em fichas de contabilidade RUF. Na mesma oportunidade o MM. Dr. Juiz advertiu-o de todas as obrigações estatuidas no art. 34 da lei falimentar, bem como da penalidade prevista no art. 35 do mesmo diploma. E, para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado. Eu, Elvira P. S. S. o escrevi.

Em tempo: Na mesma oportunidade o senhor Diretor apresentou e entregou em cartório as chaves pertencentes ao patrimônio da firma. Eu, Elvira P. S. S., Escrivã, o escrevi.

J. M. Martins

Juiz de Direito

H. B. Scheidemantel

Horst Bernardino Scheidemantel